

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Saúde



C.I. nº 0043/15-SMS/GB

Boca da Mata/AL, em 13 de janeiro de 2015.

Exmº. Sr.,
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Nesta.

Exmº. Sr. Prefeito,

Solicitamos, em caráter de urgência, a **aquisição de 01 (uma) ambulância** para suprir as demandas do Município, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Considerando que a realização de procedimento licitatório demandará tempo suficiente para, nesse momento, inviabilizar a consecução do interesse público em questão, prejudicando assim aos usuários da rede pública municipal de serviços, podendo ainda ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços, tendo em vista que não dispomos de veículos em quantidade necessárias e em boas condições de uso, sugerimos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão a registro de preços.

Por oportuno, detectamos a existência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2014 pertencente ao Município de Maravilha (conf. publicação no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2014, em anexo) possivelmente capaz de suprir, ao menos em parte, a carência existente nesse momento.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5005 (Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Ambulância)
Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

Atenciosamente,

Eloisa Jane Medeiros Olegario
ELOISA JANE MEDEIROS OLEGARIO
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **veículo tipo ambulância** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – AMBULÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	Veículo 0 km, tipo furgão ou utilitário de pequeno porte, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.400 cilindradas, 05 marchas a frente e uma a ré, cor branca (pintura sólida), direção hidráulica, demais especificações mínimas abaixo: Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; Maca retrátil com cintos de segurança; Banco para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança na traseira; Sirene eletrônica; Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente; Janelas com vidros corrediços e opacos.	01	UND	58.601,00	58.601,00

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Saúde.

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Saúde



6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

gms

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Saúde



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Boca da Mata/AL, em 13 de janeiro de 2015.

Eloisa Jane Medeiros Olegario
Secretária Municipal de Saúde
332.914-53

ELOISA JANE MEDEIROS OLEGARIO
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANCO



Retirada do Edital: 23/12/2014 à 21:01/2015 Horário: 7h às 18h. Através do e-mail: epl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074

Fonte de Recurso: 06 (Convênio).
Tipo de Licitação: Técnica e preço.
Regência Legal: Lei Nº. 8.666/93 revisada e atualizada.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2014
WILTON DIOGO DE OLIVEIRA
Presidente da CEL/PMRB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.

Origem: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RB-TRANS

Data da Abertura: 09/01/2015 às 09h00min (nove horas).

Retirada do Edital: 26/12/2014 à 08:01/2015 Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: epl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone (68) 3211-2220.

Fonte de Recurso: 01, 07 e 10;

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2014
PRISCILA DA SILVA MELO
Preceira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 034/2014 - Comissão Permanente de Licitação - Tarauacá-AC, constante no Processo nº 3046/2014, TERMO DE CONTRATO nº 183/2014 - PJ, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ e a Pessoa Jurídica: MOTORAUTO VEÍCULOS e MAQUINAS - LTDA inscrita no CNPJ nº 04.043.451/0001-67, cujo objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de uma Retroscavadeira e Vassoura Mecânica, destinado a atender as necessidades da secretaria de Obras da Prefeitura de Tarauacá-AC. O valor unitário dos itens 01 R\$ 259.200,00; 02 - R\$ 41.200,00. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, pelo período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Proj./Ativ. 2.061 MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA, elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos; 001 RP e 006 RF - convênio nº 0317/2014 - SINCON nº 801504/2014. Data da Assinatura: Tarauacá - Aere, 18 de dezembro de 2014. ASSINAM: Prefeito o Sr. Francisco das Chagas Batista Lopes - CONTRATANTE e o Senhor Olavo Gomes Pires Neto - CONTRATADA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respeito ao inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014. Cujos dados são: Contratação de Empresa para Fornecimento de uma Retroscavadeira e Vassoura Mecânica, destinado a atender as necessidades da secretaria de Obras da Prefeitura de Tarauacá-AC e em favor da seguinte pessoa jurídica vencedora, MOTORAUTO VEÍCULOS e MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.451/0001-67 itens 01 e 02 no valor total de R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais).

Tarauacá-AC, 18 de dezembro de 2014
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LOPES
Prefeito
Em Exercício

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

E REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014 - PP Nº 010/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL. Contratada: PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 7.892/2013 Decreto Federal nº 3.555/2000 Decreto Municipal nº 021/2014 e Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada de dois veículos tipo Ambulância, da Prefeitura de Maravilha/AL. Valor lote 01: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014122200242

REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2014 - PP Nº 011/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL. Contratada: MRB ARAUJO LEITE EIRELI - EPP. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 7.892/2013 Decreto Federal nº 3.555/2000 Decreto Municipal nº 021/2014 e Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, da Prefeitura de Maravilha/AL. Valor Lote 01: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Valor Lote 02: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

DESPACHOS DO PREFEITO Em 17 de novembro de 2014

O Prefeito do Município de Maravilha - AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, RESOLVE: Homologar o Certame Licitatório PP Nº 010/2014, em favor da empresa PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL, CNPJ. 12.266.607/0001-05, com base nos pareceres emitidos pela PGM e pela CPL deste Município.

Em 25 de novembro de 2014

O Prefeito do Município de Maravilha - AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, RESOLVE: Homologar o Certame Licitatório PP Nº 011/2014, em favor da empresa MRB ARAUJO LEITE EIRELI - EPP, CNPJ 12.183.082/0001-36, com base nos pareceres emitidos pela PGM e pela CPL deste Município.

CARLOS LUIZ MARTINS MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORA: 09 de janeiro de 2015 às 09h00 hs. LOCAL: Rua Barão de Alagoas, nº 36, Centro - Marechal Deodoro, AL. Objeto: Aquisição de Combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota oficial e locados do Município de Marechal Deodoro. AL. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do e-mail: cplmarechaldeodoro@hotmail.com. Telefone para contato (082) 3263-2614.

Marechal Deodoro-AL, 18 de dezembro de 2014
GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Preceira

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014 - SEMAST/PM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE Empresa Especializada em Serviços Gráficos PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIAS: CRAS, PROJETO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FEAS, PLANO DE AÇÃO DA DIVISÃO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - DAPD, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CENTRO POP, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir do dia 23/12/14 até as 08h00min do dia 09/01/15 - (horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/01/15.
ABERTURA DA SEÇÃO DE LANCES: 12/01/2015 às 10h00min.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES: pelo e-mail: celemast@gmail.com.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2014
JACIRENE ALENCAR DE SOUSA
Preceira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014 - PPMZ

O Prefeito Municipal de Mazagão Dr. Giodilson Pinheiro Borges, baseado no resultado apontado pela Equipe de Pregão, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA. Com base nos Art. 38, VII e c/c Art. 43, VI e 109, I, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e do que consta o processo 1.858/2014. Pregão Presencial: 038/2014 - PPMZ. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER a Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 787568/PROCESSO 3222.1006560-95 MAPA/CAIXA. Licitante Vencedor: TratorMaq Comercio e Representação Ltda CNPJ n.10.226.348/0001-55; LOTE I - ROLO COMPACTADOR NOVO VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO POTÊNCIA MI-

NIMA DE 80HP no valor de R\$ 255.210,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais); LOTE II - ROLO COMPACTADOR NOVO VIBRATORIO PE DE CARNEIRO POTENCIA MINIMA 110HP no valor de R\$ 369.596,00(trezentos e sessenta e nove mil quinhentos noventa e seis reais); LOTE III -TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 170HP no valor de R\$ 804.343,00(oitocentos e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais) Totalizando o valor de R\$ 1.429.149,00(um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais).

Mazagão-AP, 19 de dezembro de 2014
GIODILSON PINHEIRO BORGES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

A Prefeitura Municipal de Mazagão, através de sua Equipe de Pregão, Com base nos Art. 38, VII e c/c Art. 43, VI e 109, I, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e do que consta o processo 1.858/2014. Pregão Presencial: 038/2014 - PPMZ. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER a Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 787568/PROCESSO 3222.1006560-95 MAPA/CAIXA. Licitante Vencedor: TratorMaq Comercio e Representação Ltda CNPJ n.10.226.348/0001-55; LOTE I - ROLO COMPACTADOR NOVO VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO POTENCIA MINIMA DE 80HP no valor de R\$ 255.210,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais); LOTE II - ROLO COMPACTADOR NOVO VIBRATORIO PE DE CARNEIRO POTENCIA MINIMA 110HP no valor de R\$ 369.596,00(trezentos e sessenta e nove mil quinhentos noventa e seis reais); LOTE III - TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 170HP no valor de R\$ 804.343,00(oitocentos e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais) Totalizando o valor de R\$ 1.429.149,00(um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais).

Mazagão-AP, 19 de dezembro de 2014
LUANA BRITO
Preceira

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2014
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, com base na Tomada de Preço nº. 005/2014, referente ao Processo Licitatório nº. 057/2014. CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa COPEF CONSTRUÇÃO E COMERCIAL LTDA - ME DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo da Cláusula Octava do Termo de Contrato primitivo, findado no dia 30 de Novembro de 2014, por mais 120 (Cento e vinte) dias, conforme a data de assinatura e findar se em 30 de Março de 2015 DAS RATIFICAÇÕES - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo - Orçamento do município de Apuí do ano de 2014. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014

CONTRATO Nº 012/2014, celebrado em 25 de agosto de 2014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa MOURA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 13.050.617/0001-63. ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Obras e Engenharia na Construção de 02 (duas) Escolas com 06 (seis) Salas de Aula e Construção de 01 (uma) Escola com 02 (duas) Salas de aula e projeto FNDE/PAR no Município de São Paulo de Olivença/AM/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 2.286.624,61 (Dois milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 31570/2014 - FNDE. SUPORTE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Concorrência Pública nº. 003/2014 e Termo de Compromisso PAR nº 31570/2014 - FNDE. PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município. São Paulo de Olivença-AM, em 25 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2014

CONTRATO Nº 016/2014, celebrado em 17 de novembro de 2014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa MOURA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 13.050.617/0001-63. ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Execução de Obras e Serviços de engenharia na CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA ESCOLAR COBERTA - PROJETO FNDE/PAC 2. NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM/2014 VALOR GLOBAL: R\$ 508.715,91 (Quinhentos e oito mil setecentos e quinze reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamen-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen



ARAPIRACA – AL, 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE V.SAS., APRESENTAMOS NOSSA COTAÇÃO PARA O SEGUINTE VEÍCULO DA MARCA VOLKSWAGEN:

SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6, VEICULO 0 KM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL, COM JANELAS LATERAIS COM VIDROS CORREDIÇOS, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL COM SIRENE ELETRÔNICA, SIGLA INVERTIDA, DIVISÓRIA COM JANELAS E VIDROS SEPARANDO A CABINE DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, ARMÁRIO SUSPENSO COM PORTAS DE CORRER, MACAS EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN, SUPORTE E CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA, SUPORTE PARA SORO FIXADO NO TETO DO VEICULO, BANCO PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM DOIS CINTOS DE SEGURANÇA, PISO ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL DE ALTO RESISTÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA CENTRAL E VENTILADOR COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE.

PREÇO: R\$ 58.850,00 (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ENTREGA: 60 DIAS

ATENCIOSAMENTE,


 **Noe de Carvalho**
Gerente de Novos
Nova Aravel 9341-1000 / 3482-2600

OBS.: PREÇO DE ACORDO COM A POLITICA VIGENTE NESTA DATA, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO ATÉ A DATA DO FATURAMENTO DO VEÍCULO. AS INFORMAÇÕES CITADAS DO VEÍCULO ACIMA SÃO DO SITE DA VOLKSWAGEN DO BRASIL E ESTÃO SUJEITAS A MODIFICAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.

EMBRANCO

Maceio 12 de janeiro 2015

A
Prefeitura Municipal de Boca da Mata..
Comissão permanente de licitação.

Prezado(s) Senhor (es):
Atendendo a sua solicitação, informo preço de venda de veículo da linha Fiat.

Veículo auto motor marca Fiat strada, 04 portas, na cor branca, motor 1.6, ano 2015 e modelo 2015, 04 cilindros, tanque de combustível de 58 litros, comb. Álcool e Gasolina, direção mecânica, transmissão de 05 marchas à frente e uma ré (mecânica) Modificada para ambulância simples remoção retrovisores externo de ambos os lados, com assento estofado para acompanhante ao lado da maca, assoalho com revestimento do piso em borracha lavável, colchonete de espuma revestido em corvim lavável, maca articulada de ferro com 1.80 com cintos de segurança, com rodas, ventilador, suporte para soro e plasma (duplo), sirene de um tom mais sinalizador rotativo, adesivos de ambulância com cruz, divisória entre o compartimento traseiro e a cabine, iluminação interna e ventilação forçada, mais itens de segurança conforme denatran.

Preço de uma unidade.. R\$ 60.000.00.(sessenta mil reais).

- 01- Condições de Pagamento: a vista com apresentação de nota fiscal.
- 02- Prazo de entrega: imediato após ordem de fornecimento.
- 03- Validade da proposta 30 dias.

Garantia de 01 ano. Conforme manual da Fiat.

Declaro que no preço já estão incluídos frete, encargos sociais, e incidências fiscais e outros
Nosso representante. Ednaldo Sabino Chagas CIC 28735048468. RG 386940 SSP
AL.casado. Residente a Cj. Pajuçara. Qd. N. Rua F. Nº95- Poço – Maceio-AL, Cargo
Gerente. Fone 91014564 ou 32181100. E-mail. ednaldomega@hotmail.com.


Ednaldo Sabino Chagas
Vendedor Governamental

MARTE
TAM

EM BRANCO

2000

SAVEIRO AMBULANCIA CAB SIMPLES ENGESIG - TOTAL FLEX - 2015

(Código: 5UA5E4 - Edição: 0)
* Imagem somente para fins ilustrativos *

Descrição básica

AEROWISCHER, AIRBAG DUPLO FRONTAL, AIRBAG DO PASSAG. C/SIST. P/DESATIVAÇÃO, ABS COM EBD, ARMÁRIO C/PORTAS CORREDIÇAS SOBRE A CAB., ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO P/ PASSAGEIRO, APOIO LATERAL PARA ACESSO À CAÇAMBA, BANCO DO MOTORISTA C/REGULAGEM DE ALTURA, BANCO LATERAL ESQUERDO DUPLO C/CINTOS, SUBABDOMINAIS NO COMPARTIMENTO PACIENTE, BRAKE-LIGHT NA PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS COM VALVULA E MANOMETRO, COMPARTIMENTO P/TRANSPORTE DO PACIENTE COM CAPOTA EM PRFV, CONTA-GIROS, DIVISÓRIA EM PRFV COM JANELA CORREDIÇA P/COMUNICAÇÃO COM A CABINE, ESTEPE SOB A CARROCERIA, GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES INSCRITAS EM CIRCULOS NAS PORTAS E VIDROS TRASEIROS E "AMBULÂNCIA" NAS LATERAIS E NO CAPO, JANELAS LATERAIS C/VIDROS CORREDIÇOS, LUMINÁRIA INTERNA FLUORESCENTE, MACA REMOVÍVEL RÍGIDA C/COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN, MOLDURA NAS CAIXAS DE RODA, PARA-CHOQUE TRASEIRO CENTRAL C/SOLEIRA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, PISO TRASEIRO EM PRFV ENVOLVENDO AS LATERAIS DA CAÇAMBA, PNEUS 175/70, PORTA TRASEIRA DUPLA ASSIMÉTRICA, PORTA-OBJETOS NAS LATERAIS DE PORTAS, RETROVISORES COM COMANDO INTERNO, RODAS EM AÇO 14", SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SIRENE ELETRÔNICA DE 3 TONS, SUPORTE PARA SORO E SANGUE, TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA, TRAVAMENTO MANUAL DAS PORTAS, TOMADA 12V, VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO, VIDROS COM ACIONAMENTO MANUAL, INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS

Preço do veículo sem desconto

R\$ 56.953,00

Pintura

Pintura Sólida - Branco Cristal (B4B4)

R\$ 0,00

Opcionais incluídos

(PFC) Direção Hidráulica
Direção hidráulica,

R\$ 1.503,00

Outras Informações:

Importadora Auto Peças Ltda

Thiago Soares
Gerente de Vendas Corporativas

Preço Final do Veículo

R\$ 56.953,00

Telefone: (82) 2121-7110 - Celular: (82) 9313-5282 - Rádio:
E-mail: thiago@importadoranet.com.br

Condições

- Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
- Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.
- Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

IMPORTADORA AUTO PEÇAS LTDA
Thiago Soares
Gerente Vendas Especiais

CNPJ 12275988/0001-80
IMPORTADORA AUTO PEÇAS LTDA
AV. Fernandes Lima, 2019
Farol CEP:57050-000
MACEIÓ - AL

EM BRANCO

08-10000000-80
CNPJ 12.345.678/0001
- AVENIDA ALTO CASAS LTA
- RUA ESTRELA DO LESTE 101
- CEP: 01234-567 - SÃO PAULO - SP

IMPORTADORA AUTO PEÇAS LTDA
Thiago Soares
Grande Vendas Especiais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Município de Boca da Mata



Ofício Nº 010/2015 GP

Boca da Mata/AL, em 16 de Janeiro de 2015.

À Empresa

PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA

(CNPJ nº 12.266.607/0001-5)

Rod. Br 101 Sul, nº 65, Km 65, Zona Urbana, São Miguel dos Campos/AL

Assunto: **Adesão a Registro de Preços**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse deste município em aderir a Ata de Registro de Preços celebrada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, decorrente do **Pregão Presencial nº 010/2014**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos tipo ambulância**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de beneficiária do registro de preços, se posicione acerca do seu interesse pela nossa adesão, disponibilizando-nos, em caso positivo, cópia da ata de registro de preços acima mencionada juntamente com a sua documentação de habilitação jurídica, a fim de que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração para, assim, darmos prosseguimento à adesão ora pleiteada.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: 16/01/2015


Identificação e assinatura do receptor

EM BRANCO



[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]



Concessionária Volkswagen

OF 18/15

São Miguel dos Campos, 19 de Janeiro de 2015.

À PREFEITURA MUNICIPAL BOCA DA MATA – AL

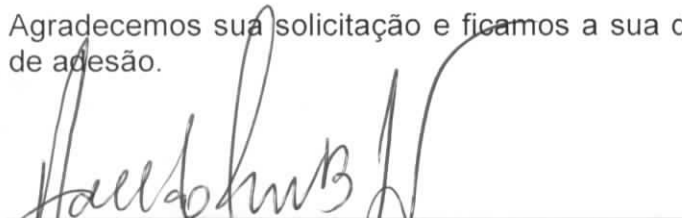
At.: Sr. Gustavo Dantas Feijó - Prefeito

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2014 do Pregão Presencial nº 010/2014 do Município de Maravilha.

Prezada Senhor:

Serve o presente ofício para confirmar a V.Sa., nosso interesse na vossa adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2014 do Pregão Presencial nº 010/2014 do Município de Maravilha, para contratação dos itens registrados .

Agradecemos sua solicitação e ficamos a sua disposição para continuidade do processo de adesão.


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas – CPF 546207757-20



Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
Rod. BR 101 Sul Km 65,5 – São Miguel dos Campos –AL
CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
Tel. (82) 3271 9999



EM BRANCO

REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.

CNPJ: 12.266.607/0001-05

NIRE: 27 2 0002478.0



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

LUIZ JATOBÁ FILHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens, advogado, titular da cédula de identidade profissional nº772-OAB/AL., e inscrito no CPF/MF sob nº002.873.504-87, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000.

LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade R.G. nº422.701/SSP-AL., e inscrito no CPF/MF sob nº363.577.314-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000.

NILDA JATOBÁ, brasileira, solteira, empresária, titular da cédula de identidade R.G. nº140.678/SSP-AL., e inscrita no CPF/MF sob nº035.913.794-68, residente e domiciliado na Praça Padre Júlio de Albuquerque, nº 132, Centro, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.** com sede social na Rodovia BR 101 Sul Km 65,5, Zona Urbana, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 2720002478.0, em 03/08/1973 e última alteração contratual arquivada sob nº 2760003438,5, em 24/02/2000, resolvem de plene e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

1.- Reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob a denominação de **PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rodovia, BR-101 Sul, km 65,5, Zona Urbana do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000

Parágrafo Único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território

7
[Handwritten signatures and initials]

6000973554

NOV 1 2003

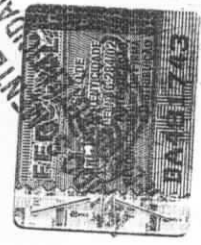


DEPARTAMENTO DE REGISTRO: Cartório que faz registro de imóveis. Junto ao livro fica arquivado o registro com o número e data das páginas registradas.

Assinado

ALF. DE C. S. DOS SANTOS CAVACANTE

ENTE COM



13 03 14
Escritório de Registro de Imóveis
Escritório de Registro de Imóveis
Escritório de Registro de Imóveis

nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo o comércio varejista de veículos novos e usados, comercialização de peças e acessórios e a prestação de serviços mecânicos para veículos, o comércio varejista de derivados de petróleo e álcool etílico carburante, lubrificantes em geral, revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos, e representação comercial.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 1.812.860,00 (hum milhão, oitocentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais) dividido em 1.812.860 (hum milhão, oitocentos e doze mil, oitocentos e sessenta) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº de quotas	Valor R\$
Luiz Jatobá Filho	1.269.002	1.269.002,00
Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá	362.572	362.572,00
Nilda Jatobá	181.286	181.286,00
TOTAL	1.812.860	1.812.860,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quota, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sócias, conforme estabelece o Artigo 1.054 em conjunto com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

São designados Administradores da Sociedade os sócios, **Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá**, que ocupará o cargo denominado de Diretor Superintendente e **Luiz Jatobá Filho** que ocupará o cargo denominado de Diretor Jurídico, tendo cada um as seguintes atribuições:

Ao Diretor Superintendente compete, individualmente:

- A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, e perante as administrações e repartições Federais, Estaduais, Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;
- A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissário e a concessão de gratificação à funcionários;

13/03/14

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sócias, conforme estabelece o Artigo 1.054 em conjunto com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.



VÁLIDOS SELO DE

- c) – Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- d) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- e) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- f) – Assinar contratos de empréstimos e financiamentos, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- g) – Movimentar contas ativas e passivas;
- h) – Dar fiança, aval e endosso;
- i) – Passar recibos e dar quitação;
- j) – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- k) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e
- l) – Praticar todos os demais atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

PREFEITO - JUN. DES. MIGUEL DOS CAMPOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Ab) Diretor Jurídico, compete, individualmente:

- a) – Assessorar ao Diretor Superintendente na elaboração e assinatura de contratos de quaisquer espécie que implique em responsabilidade para a Sociedade;
- b) – Orientar a todos os departamentos da Sociedade no que diz respeito aos assuntos jurídicos;
- c) – Substituir o Diretor Superintendente nas suas faltas e impedimentos com todos os poderes atribuídos ao mesmo; e
- d) – Praticar todos os demais atos necessários ao bom funcionamento da Sociedade.

Parágrafo Único – Os Diretores Superintendente e Jurídico ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vetado dar avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA, conforme artigo 1.072 parágrafo 6º da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer número.



VÁLIDO SOMENTE SE LO DE AUTENTICAÇÃO

13 03 14



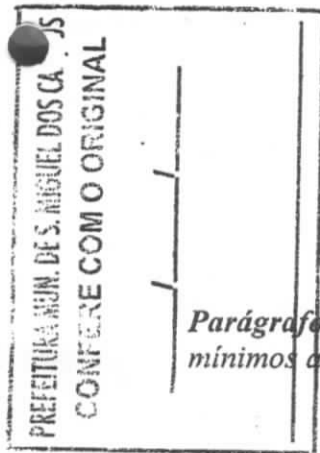
Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatros primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.604/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo.

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessção do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- o pedido de concordata.



Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I- pelos votos correspondente, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- II- pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, e VIII do artigo 1.071;
- III- pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRO-LABORE

Relo exercício da administração, os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, na proporção ou não das respectivas quotas, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº10.406/2002.

130314
VÁLIDO SELO
MIGUEL DOS CA. JS

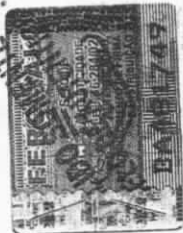


13.03.14

ALTORECEBUE DES SARCOS CONTIGUOS
de 1.000,00

Antônio

13.03.14



13.03.14

Antônio de Souza
Mário de Souza
Escreva...

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com o inventariante ou um herdeiro designado, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, a fim de apurar os haveres do falecido ou impedido. Os herdeiros e a viúva poderão substituir o falecido na Sociedade caso assim desejarem.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º da Cláusula Nona deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advindo posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº8.934/94.



13/03/14

Registrador
Santo Ovídio



VÁLIDO
SELO DE



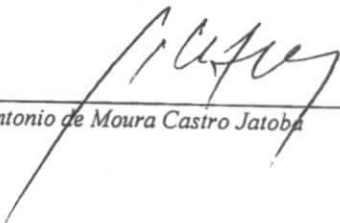
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fara eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Maceió, 15 de outubro de 2003


Luiz Jatobá Filho


Luiz Antonio de Moura Castro Jatoba



Nilda Jatobá

TESTEMUNHAS:


José Carlos Lima Murta
RG nº97002570443/SSP-CE


Jarbas Melo Feitosa
RG nº90.794/SSP-AL




13.03.14
Maria de Carmo da Silva Santo Oliveira
Escritorinha Autorizada



ENTE COM



ALICE LE GREGG DOS SANTOS CAVALCANTE
SECRETARIO GERAL

Alice

Esta Certidão foi lavada em conformidade com o disposto no art. 109 do Regulamento do Registro de Imóveis e sua respectiva Instrução Normativa, e desta certidão não se pode inferir a existência de ônus reais ou de qualquer outro direito em favor de terceiros.



JBV 13.03.14

Atalaia, 13 de Março de 2014.
Mário do Carmo da Silva Santos Oliveira
Escriturante Autorizada

4 542850009 6000275 4

NOV 11 2004


EM BRANCO



PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO


Pelo presente instrumento particular de procuração/credenciamento e pela melhor forma de direito, a PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.266.607/0001-05, constitui e nomeia seu bastante procurador/credenciado o Sr. Haroldo Vieira Barbé Júnior, portador (a) do documento de identidade nº19809 CTPS/RJ e CPF sob nº 546.207.757-20, para o fim especial de participar de licitações públicas, em todas suas modalidades, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, recursos, contra-razões, transigir, desistir, contratar e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

São Miguel dos Campos, 04 de novembro de 2014.


 Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá
 Diretor Superintendente

CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS DE MACEIO A
 R. do Imperador 270 - Centro - CEP 57020-570 Fone: 3221-0511
 Bel. Sebastião Cassiano Barros - Oficial Titular

Autenticar: **19 NOV. 2014**

Autenticado em conformidade com o original
 em 19/11/2014. Do fe. 
 Wellington Luiz Cassiano de Lima Barros - Substituto
 Wellington Luiz Pereira Cassiano Barros - Substituto



Handwritten notes:
 Chegou a firmação na Câmara
 em 19/11/2014
 Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá
 Diretor Superintendente
 São Miguel dos Campos, 04/11/2014
 Notário: Sebastião Barros

Vertical stamp:
 VALUATI - AUTENTICAÇÃO
 SELN - 11/11/2014
 BC41428



PRISMEL
 Posto Rio São Miguel Ltda
 Rodovia BR 101 Sul Km 65,5
 57240-000 São Miguel dos Campos/AL

Fone: (82) 3271 9999 CNPJ: 12.266.607/000105
 Fax: (82) 3271 9950 IE: 24.052622.0
 e-mail: prismel@www.rent.com.br

EMBRANCE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA**
CNPJ: **12.266.607/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

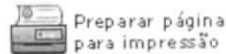
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:18:50 do dia 08/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2015.
Código de controle da certidão: **CA17.A7CC.98DA.54AD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA - REGULAR

CNPJ : 12266607000105

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

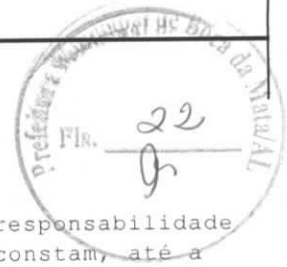
Emitida às 20:31:41 do dia 18/01/15

Válida até 19/03/2015.

Código de controle da certidão:6B81-34E2-2314-4B86

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



EMBRANCE

Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Secretaria Municipal de Finanças
Certidão positiva de Débitos de ISS



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
456	LVCW-RYEV	20/12/2014	20/01/2015

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA	Razão Social PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA	CNPJ/CPF 12.266.607/0001-05
--	--	---------------------------------------

Endereço
ROD. BR 101 SUL, 65

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS** certifica que até a presente data constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**.

EM BRANC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 231062014-88888607
Nome: PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA
CNPJ: 12.266.607/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/09/2014
Válida até 07/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12266607/0001-05
Razão Social: PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA
Endereço: RUA RODOVIA BR 101 SUL KM 65 SN / PARAISO / SAO MIGUEL
DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015

Certificação Número: 2015010503583661039172

Informação obtida em 18/01/2015, às 18:58:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 12.266.607/0001-05
 Certidão n°: 70099647/2014
 Expedição: 27/11/2014, às 14:11:06
 Validade: 25/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.266.607/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 004/2014.

Pregão Presencial Nº 010/2014

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 17 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 14.732.249/0001-04, situada na Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000, Maravilha (AL, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal O Sr. Carlos Luiz Martins Marques, brasileiro, portador do R.G nº 298825/ e inscrita no CPF sob nº 140.271.604-44, residente a Rua Francisco Edson Araujo de Lima s/n - Centro, neste Município de Maravilha/AL, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Prismel - Posto Rio São Miguel LTDA, CNPJ: 12.266.607/0001-05 estabelecida na Rua/Av Rod. BR 101 sul Km 65,5 nº. 65 Bairro: Zona Urbana, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, neste ato representada, pelo senhor Aroldo Vieira Barbé Júnior, brasileiro, portador do CPF nº: 546.207.757-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



MARAVILHA - AL
"Mudando com a força do povo"



1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual compra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 010/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT.	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Ambulância, veículo 0 km, flex. Direção de mão esquerda, adaptado para ambulância duas portas, na cor branca, 04 cilindros, motor 1.4, combustível gasolina e álcool com janelas lateral direita com vidros corrediça, com película branca, sinalização acústica e visual no teto do veículo com sirene eletrônica de um tom, espelho invertida, divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, armário suspensa com portas de correr, motor em alumínio com cabeceira articulada com colchonete revestido em couro, suporte e cilindro de oxigênio de 5 litros com válvula, suporte para soro com pega de mão fixado no leito do veículo, banco tipo sofá, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto reclináveis, resfriando com dois cilindros de segurança, piso antiderrapante, freio de alto resistência, suspensão interna central e volante com interruptor independente. Ano e modelo 2014.	Und	02	Volkswagen	Saveiro	2014	55.000,00	110.000,00
VALOR TOTAL								110.000,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



MARAVILHA - AL
"Mudando com a força do povo"



CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição e o fornecimento serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar o fornecimento conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, aos menores preços disponíveis no momento da aquisição;

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta de serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adquirir-se a qualquer alteração procedimental referente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando o determinado pela gerenciadora da ata (Município de Maravilha), devendo supressões acima desse limite ser resultantes do acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 A substituição de veículos importara no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.

3.1.14 Além da vistoria previa - antes da entrada em operação - a Secretaria de Saúde poderá vistoria qualquer veículo, a qualquer tempo, desde que julgue necessário.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



3.15 A Secretaria de Saúde poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários.

3.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.17 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com as normas estabelecidas pela lei ou pelo contrato.

3.20 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax (82) 3625 1123



4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 -- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional, caberá à Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos preços, fornecidos;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

9.2 Nenhum serviço será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

9.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 001
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



10.1 O fornecimento que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.2 O veículo a ser utilizado é aquele descrito no projeto básico, após ser aprovado por vistoria pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5 Da regularidade documental do veículo:

10.5.1 O veículo utilizado no fornecimento do objeto deste contrato será devidamente identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 001
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

12.1.1. advertência;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 001
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 Da aplicação das penas definidas nos itens "12.1.1 ao 12.1.5", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 001
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Ao Município de Maravilha - AL são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 001
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do exercício do ano corrente em que for formalizado contrato ou outro Instrumento Hábil, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 0
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (02) 3625 1123



Maravilha - AL, 17 de novembro de 2014.


Carlos Luiz Martins Marques
Prefeito


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Prismel - Posto Rio São Miguel LTDA

TESTEMUNHA:

NOME: Raíza Maria Vieira da Silva
CPF: 042.765.884.56

NOME: Dayara V. da Silva Rodrigues
CPF: 067.623.844-04

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 113-009/2015

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA

DESPACHO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, consultamos a empresa com preço registrado para aquisição de ambulância na Prefeitura Municipal de Maravilha, a qual se posicionou positivamente à nossa adesão.

Outrossim, para dar prosseguimento à pretendida adesão, DETERMINO que se proceda a análise da Ata de Registro de Preços constante nos autos, a fim de se identificar se os itens e quantitativos necessários ao atendimento da demanda existente no município se encontram presentes na mesma, bem como que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para esta municipalidade.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento das determinações contidas no presente despacho.

Boca da Mata/AL, 20 de janeiro de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



Boca da Mata/AL, em 20 de janeiro de 2015.

PROCESSO 113009/2015

ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DE
01 (UMA) AMBULÂNCIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Exmo. Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que fora determinado por Vossa Senhoria, venho pontuar que, após análise da Ata de Registro de Preços nº 004/2014, pertencente ao município de **Maravilha/AL**, informo que as especificações contidas no item 01 suprirão as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,

Eloisa Jane Medeiros Olegário
Secretária Municipal de Saúde

ELOISA JANE MEDEIROS OLEGARIO
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Ofício Nº 015/2015-GP

Boca da Mata/AL, em 21 de Janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Luiz Martins Marques
Prefeito de Maravilha/AL
Prefeitura Municipal de Maravilha/AL
Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, Maravilha/AL, CEP 57.520-000

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Exmo. Senhor,

Por meio do presente, manifestamos o interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL em aderir à Ata de Registro de Preços nº 04/2014 do Pregão Presencial nº 010/2014 deste órgão, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos tipo ambulância, visando a contratação de itens registrados na referida ata.


Por oportuno, com o intuito de agilizar a adesão pretendida, consultamos a respectiva empresa beneficiária acerca do interesse pela contratação decorrente de nossa adesão, a qual se posicionou positivamente, conforme documento cuja cópia segue anexada.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Excelência, na qualidade de responsável pela unidade administrativa gerenciadora, do instrumento em tela, nos AUTORIZE a proceder a adesão pleiteada, conforme descrição e quantitativos constantes em anexo, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração.

Outrossim, objetivando dar prosseguimento à nossa adesão, solicitamos ainda que nos disponibilize cópia da documentação abaixo relacionada:

- 1) Edital do Pregão Presencial nº 010/2014 e Publicações do Aviso da Licitação;
- 2) Ata(s) da(s) Sessão(ões) Pública(s) de Julgamento do Pregão Presencial nº 010/2014;
- 3) Homologação do Pregão Presencial nº 010/2014;
- 4) Ata de Registro de Preços nº PP04/2014;
- 5) Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços e Homologação.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: 21.1.2015


Identificação e assinatura do receptor

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL
CEP : 57680-000 TELEFONE : 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL : bocadamata@ig.com.br

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.251.286/0001-67



Maravilha/AL, 21 de janeiro de 2015.

Ao S.Ex^a. Sr. Gustavo Dantas Feijó / Prefeito de Boca da Mata

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2014 do
Pregão Presencial nº 010/2014.

Prezado Senhor:

Por este ofício, autorizo a adesão a Ata de Registro de Preços
referenciada no assunto à epígrafe, conforme solicitado em seu
ofício nº 015/2015 de 21 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,


Carlos Luiz Martins Marques
Prefeito

EM BRANCO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2014

Tomada de Preços nº 10/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
 Contratada: METALURGICA NUNES LTDA CNPJ Nº 03.222.834/0001-30
 Objeto: Melhorias de Quadras Poliesportivas.
 Programa de Trabalho: 07.01.27.812.0021.1068. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Contrato de repasse nº 782916/2013, firmado entre a prefeitura de Cruzeiro do Sul e o Ministério do Esporte/Caixa Econômica e recursos próprios/RP.
 Valor Global: R\$ 801.682,88 (oitocentos e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), assim divididos LOTE I com o valor global de R\$ 341.122,06 (Trezentos e quarenta e um mil cento e vinte e dois reais e seis centavos). LOTE II com o valor global de R\$ 308.370,55 (Trezentos e oito mil trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) e LOTE III com o valor global de R\$ 152.190,27 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais e vinte e sete centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro
 Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Assinam: Wagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Francisco Nunes dos Santos, pela empresa: METALURGICA NUNES LTDA

DESPACHOS DO PREFEITO
 Em 1º de agosto de 2014

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa para Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil (crocê) no Bairro do Mirizal, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

1 - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa: C. P. ROSAS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 11.092.802/0001-95, vencedora com o valor global de R\$ - 985.749,48 (Novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Em 25 de setembro de 2014

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa para Melhorias de Quadras Poliesportivas, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

1 - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa: METALURGICA NUNES LTDA CNPJ Nº 03.222.834/0001-30, vencedora do LOTE I com o valor global de R\$ 341.122,06 (Trezentos e quarenta e um mil cento e vinte e dois reais e seis centavos). LOTE II com o valor global de R\$ 308.370,55 (Trezentos e oito mil trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) e LOTE III com o valor global de R\$ 152.190,27 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais e vinte e sete centavos), pertencendo um Valor Global de R\$ 801.682,88 (oitocentos e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

WAGNER SALES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PLACIDO DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

Contratação de empresa para dar continuidade à Obra de Construção de Bueiros em Ramais - Município de Placido de Castro

O Município de Placido de Castro, através da Comissão Municipal Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunido no dia 14 de novembro de 2014, às 09h00min, na sala da Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada à Rua Espírita Pessoa, número 146, centro, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 13/2014 - do tipo menor preço por empreitada, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. O presente edital poderá ser retirado diretamente na Comissão de Licitação no horário de 07h00min às 13h00min horas, no período de 30/10 a 13/11 de 2014, no local acima indicado, informações poderão ser obtidas diretamente na CMLP.
 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo senhor Prefeito, conforme documento constante no processo desta CMLP.

Placido de Castro - Ac. 27 de outubro de 2014.
 FRANCIELINO ALENCAR DE SOUZA
 Presidente da CMLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

Objeto: Aquisição de Toner.
 Origem: Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Políticas Afirmativas - SEDIHPA.
 Data da Abertura: 14/11/2014 às 09h00min (nove horas).
 Retirada do Edital: 04/11/2014 à 13/11/2014 Horário: 7h às 18h.
 Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.
 Fonte de Recurso: 06;
 Tipo de Licitação: Menor Preço;
 Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL PRP Nº 99/2014

Objeto: Aquisição de veículos tipo Pick Up.
 Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
 Data da Abertura: 14/11/2014 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).
 Retirada do Edital: 04/11/2014 à 13/11/2014 Horário: 7h às 18h.
 Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220;
 Fonte de Recurso: 01 (RP) - 14;
 Tipo de Licitação: Menor Preço;
 Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 31 de outubro de 2014.
 GABRIEL DE ALMEIDA GOMES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2014

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Consumo LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Especial de Licitação, situada à Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus - Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min, no período de 03/11/2014 a 12/11/2014, através de solicitação por e-mail, CD ou PEN-DRIVER. Data da Abertura do Certame: 13/11/2014 às 09h00min, conforme preâmbulo do Edital Nº. 035/2014.

Santa Rosa do Purus-AC, 31 de outubro de 2014.
 FRANCISCO DAS CHAGAS NOBREGA DUARTE
 Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014
 2ª Chamada

Tipo Menor Preço
 OBJETO: Serviços de Dedetização. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Floriano Peixoto, 266, Centro, Coruípe/AL, no dia 13 de novembro de 2014, às 09:00 horas.
 INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos.

Coruípe-AL, 31 de outubro de 2014.
 CARLA VANESSA RAMOS DOMINGOS VELOSO
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA. Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2014 no único LOTE - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA no valor de R\$ 185.130,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e trinta reais), respectivamente a empresa MAQUITRAL MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, CNPJ. 05.453.608/0001-95, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHINA MECANIZADA. Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014 no ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETA TAMQUE 3.500 LITROS COM PNEUS no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e no ITEM 04 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE 4 LINHAS no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), respectivamente a empresa PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 08.489.098/0001-02 e no ITEM 03 - AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETA AGRÍCOLA 06 T COM PNEUS no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e no ITEM 05 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SUCADOR DE 3 LINHAS no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), respectivamente a empresa MAQUITRAL MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, CNPJ: 05.453.608/0001-95, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



SIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETA TAMQUE 3.500 LITROS COM PNEUS no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e no ITEM 04 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE 4 LINHAS no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), respectivamente a empresa PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 08.489.098/0001-02 e no ITEM 03 - AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETA AGRÍCOLA 06 T COM PNEUS no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e no ITEM 05 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SUCADOR DE 3 LINHAS no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), respectivamente a empresa MAQUITRAL MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, CNPJ: 05.453.608/0001-95, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 31 de outubro de 2014
 MARCELO BELTRÃO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PRP Nº 10/2014

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n.º 010/2014, Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de 02 (duas) veículos 0 (zero) Km, Ano: Fab/Mod: 2014/2014, TIPO AMBULÂNCIA, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Maravilha - AL. Edital disponível: a partir de 03 de novembro de 2014, das 08 horas às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: na Sala da CPL, localizada na Praça Francisco Soares, 29 - Centro, Maravilha - AL.
 Abertura das propostas: 13 de novembro de 2014, às 09 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PRP Nº 11/2014

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n.º 011/2014, Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de limpeza, e de Higiene Pessoal, destinado a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maravilha - AL. Edital disponível: a partir de 03 de novembro de 2014, das 08 horas às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: na Sala da CPL, localizada na Praça Francisco Soares, 29 - Centro, Maravilha - AL.
 Abertura das propostas: 13 de novembro de 2014, às 11h30min.

Maravilha-AL, 31 de outubro de 2014.
 HELBERCK RUSLAN ALVES GOMES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2014

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2014. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORA: 14 de novembro de 2014 às 09:00 hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Barão de Alagoas, 36 - Centro - Marechal Deodoro/AL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA (PROTÉTICO), PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MD. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do email: eplmarechaldeodoro@hotmail.com. Telefone para contato (082) 3263-2613.

Marechal Deodoro-AL, 31 de outubro de 2014.
 GIVALDO INACIO DOS SANTOS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014 (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO-AL na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
 Data de realização: 21 de novembro de 2014 às 10h00min (horário de Brasília)
 Informações: Fone/Fax (82) 3292-1463
 Disponibilidade: <http://www.licitacoes.com.br>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PRESENCIAL	PREGÃO	NUMERO: 010/2014
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA		
NOME/RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	I. ESTADUAL:	
RUA/AV.	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
PESSOA PARA CONTATO:		
Recebi (Email) através do Email: cplmaravilha@gmail.com , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
LOCAL:	DATA:	
ASSINATURA:		
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Maravilha AL e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, por via postal, pelo fax (xx82) 3625 1123 ou pelo e-mail cplmaravilha@gmail.com . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.		

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 14.732.249/0001-04



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014, cujo Objeto é Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada no fornecimento de dois veículos tipo Ambulância.

Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 09h00min: do dia 13/11/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro - CEP: 57520 000 Maravilha (AL)

Abertura do envelope Nº 01: Dia 13/11/2014, no endereço acima.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal nº. 3.555/2000

Maravilha/AL, 31 de outubro de 2014.

HELBERCK RUSLLAN ALVES GOMES
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
EDITAL COMPLETO – REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 021/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, e pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Maravilha – AL Secretaria Municipal de Saúde
TIPO:	"MENOR PREÇO POR LOTE"
OBJETO :	PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 14.732.249/0001-04, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29, centro, Maravilha – AL, CEP 57520-000, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO POR

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



LOTE", para registro de preços, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2014, Lei Complementar nº 123/2006, com alteração da Lei nº 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como atendendo o que disciplina o Decreto Federal nº. 3.555/2000:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião da sede administrativa da Prefeitura de Maravilha com sede na Praça Francisco Soares, 29, Centro, Maravilha, Alagoas.

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas (horário Local) do dia 13 de novembro de 2014, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia 13 de novembro de 2014 que será seguido após o credenciamento.

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Instrumento de credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2 . DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



2.1 O PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada no fornecimento de dois veículos tipo Ambulância, e subsequentes, se presente o interesse Público, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do exercício do ano corrente em que for formalizado contrato ou outro Instrumento Hábil, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2 Recursos Financeiros: Recursos Próprios e Federais

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas interessadas do ramo, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 Os REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



cópia (AUTENTICA) do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

5.1.2 Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do ANEXO VI.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

5.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.4 ANEXO VIII - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

5.4.1 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte deverá estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, a fim de que se comprove o devido enquadramento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticadas por cartório competente ou por servidor deste Município lotado na Secretaria Municipal de Administração ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados dos documentos originais.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA PREGÃO Nº 010/2014 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e hora da abertura: 13/11/2014.

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ: _____ **Inc. Est.** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA PREGÃO Nº 009/2014 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 13/11/2014.

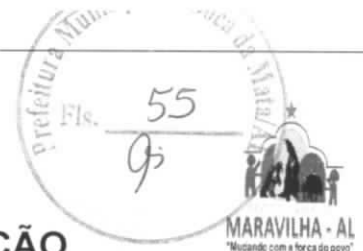
Razão Social _____

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



Endereço completo da licitante _____
CNPJ: _____ INSC. EST _____

6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente ou por cópias acompanhadas pelos documentos originais, à serem autenticadas por servidor do Município lotados na Secretaria M. de Administração ou pelo Pregoeiro deste Município de Maravilha, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, está regularizada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com as responsabilidades trabalhistas.

7.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos;

7.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato. Quanto impresso pelo mediador os dados poderão ser adicionados no campo de Observação.

8.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Cotação por MENOR PREÇO POR LOTE "em moeda corrente nacional, e preferencialmente o preço total também por extenso e marca e modelo do veículo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária

8.1.3.1 A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA NO VALOR CUJOS PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO SER POR LOTE. CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

8.1.4. O prazo para a entrega será de até 15 dias a partir da expedição da Ordem de Fornecimento.

8.1.4.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços será superior a doze meses.

8.1.5 local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

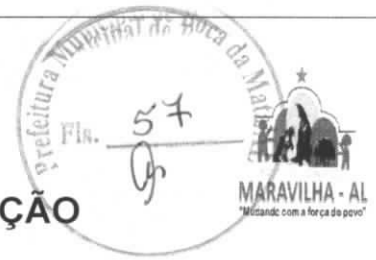
8.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, exceto gastos com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



combustível que ficará a cargo da Administração deste Município de Maravilha.

8.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecuível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

8.7 Os preços ofertados permanecerá fixo e irrevogável;

8.7.1 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

8.7.1. A grafia dos descontos devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 1,11)

8.7.2 Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

8.9. A condição de pagamento até 30 (trinta) dias após a comprovação do fornecimento prestado e entrada da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, conforme este Edital;

8.10. Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO-VIII.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



8.11 Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.1.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido entregue ao pregoeiro para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.al.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

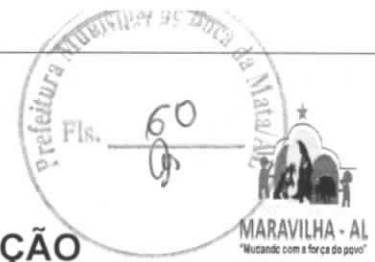
f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

10.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.1.2.2 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 10.1.2 letras "a" a "f" e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da

EM BRANCO



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme dispõe o Art. 43,§1º da Lei Complementar 147/2014.

10.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos serviços específicos desta contratação. (estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

10.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

10.1.4 Outras Comprovações

a) Anexo III - Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) Anexo IV - Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



c) Anexo V - Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2 Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

10.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

10.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

10.2.4 Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitos devidamente autenticadas em cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticados por servidor do Município ou pelo Pregoeiro Municipal de Maravilha.

10.2.5 A fase de habilitação será realizada após a fase de lances.

10.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora após assinatura da ata.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



10.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.2.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.2.10 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.2.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo das 8h00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



11.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo Pregoeiro e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

11.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

11.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 A análise das propostas será feita separadamente pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

11.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

11.3.3 Cujos valores apresentem-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

11.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação

EM BRANCO



provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

11.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 11.4 o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

11.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

11.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



11.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

11.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.9 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

11.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

11.10 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 11.11 do Edital.

11.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



11.11.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.11.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.11.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.11.08. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



11.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.12 Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

11.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

11.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



11.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) lote(s).

11.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

11.18 A proponente vencedora do respectivo lote terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

11.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

11.18.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximirá a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

11.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



11.20 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

11.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

11.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e consequente homologação do certame.

12 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



12.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15 DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES

15.1 Os serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os fornecimentos prestados as notas fiscais correspondentes a realização dos fornecimentos pactuados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

16.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Decorrido o prazo do item 17.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



17.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

17.3.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3 A multa de que trata o item 17.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses.

17.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

17.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – IX, deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 Executar o fornecimento conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

18.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos a que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

18.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

18.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



18.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

18.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

18.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

18.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

18.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

18.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Maravilha), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

18.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



18.1.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.14 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.1.15 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

18.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos fornecimentos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.20 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 São obrigações do Contratante:

19.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

19.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

19.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

EM BRANCC



19.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

19.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

19.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

19.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

19.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

20. DO FORNECIMENTO

20.1 O Município não se responsabilizará por fornecimento que não esteja requisitado e autorizado na forma deste edital.

20.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

20.3 Os fornecimentos será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

20.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes à execução do fornecimento tais como: materiais, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, exceto

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



combustíveis que ficará a cargo da Administração deste Município de Maravilha.

2.5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

21 DO CONTRATO

21.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.

21.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

21.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para que no prazo de 2 (dois) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

21.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

22 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

22.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

22.1.1. advertência;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



22.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

22.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

22.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

22.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

22.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

22.3 Da aplicação das penas definidas nos itens "22.1.1 ao 22.1.5", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

22.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

EM BRANCO



23 DO PREÇO E DO REAJUSTE

23.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

23.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

23.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

23.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

23.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

23.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



24.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

24.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e locais definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro - CEP: 57520 000, Maravilha (AL).

24.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 021/2014.

24.12 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

24.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Maravilha - AL.

24.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



24.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

24.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro - CEP: 57520 000, Maravilha (AL), pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

24.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

24.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação. ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte. ANEXO VIII – Modelo de Proposta.

ANEXO IX – Minuta Da Ata de Registro de Preço .

ANEXO X - Declaração de que todos os Cond. cumprem todas as exigências da Resolução CONTRAN nº 168/04

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



Maravilha, AL, 31 de outubro de 2014.

Carlos Luiz Martins Marques
Prefeito Municipal

Helberck Rusllan Alves Gomes
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



ANEXO – I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
EDITAL COMPLETO – REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decreto Municipal nº 021/2014, Lei Complementar nº 123/2006, com alteração da Lei nº 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como atendendo o que disciplina os Decretos Federais nº. , Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Maravilha – AL Secretaria Municipal de Saúde
TIPO:	"MENOR PREÇO POR LOTE"
OBJETO :	PREGÃO
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA



EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 14.732.249/0001-04

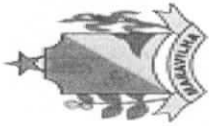


1.0 - Lote 01 - AMBULÂNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Ambulância, veículo 0 km, flex. Direção hidráulica, adaptado para ambulância duas portas, na cor branca, 04 cilindros, motor a partir 1.4, combustível gasolina e álcool com janelas lateral direita com vidros corrediços com película branca, sinalização acústica e visual no teto do veículo com sirene eletrônica de um tom, sigla invertida, divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartilhamento do paciente, armário suspenso com portas de correr, macas em duralumínio com cabeceira articulada com colchonete revestido em courvin, suporte e cilindro de oxigênio de 5 litros com válvula, suporte para soro com pega de mão fixado no teto do veículo, banco tipo baú, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados, contando com dois cintos de segurança, piso antiderrapante lavável de alto resistência, iluminação interna central e ventilador com interruptor independente. Ano e modelo 2014.	UND	02					



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



1.1 Dos Veículos:

Os veículos a serem utilizados são aqueles descritos no projeto básico.

1.1.1 O Fornecimento que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

1.1.2 DO PAGAMENTO

A) O pagamento será efetuado conforme os pedidos sendo pagos 30 (trinta) dias, após entrega do objeto e entrada da nota fiscal na tesouraria.

2 - Da regularidade documental do veículo:

O veículo fornecido por objeto deste contrato será devidamente identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos.

A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

3 - Condições gerais:

Os fornecimentos ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretaria de Saúde, que poderá solicitar substituição de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



4 Prazo de Execução:

O prazo para a fornecimento será de 15 dias partir da expedição da Ordem de fornecimento.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Executar o fornecimento conforme previsto no Termo de Referência e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo.

Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição. Cumprir os prazos estipulados neste edital.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Maravilha), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade.

Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital.

Após a operação será expedido laudo de aceitação do veículo, não aceitação do veículo ou com solicitação de adequação. A substituição de veículos importara no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.

A Secretaria de Saúde poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, em processo de vistoria, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários ao transporte escolar.

8 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

EM BRANCO



A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

Fiscalização:

A fiscalização será exercida por responsável da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maravilha-AL.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – AL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.
Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014 bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de ----- . (assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EM BRANCC



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,-----, inscrito na Cédula de Identidade RG nº ----- expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Maravilha, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----,, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Maravilha, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu,-----, inscrito na Cédula de Identidade RG nº -----
expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da
empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na-
----- nº-----, Bairro -----, na cidade de -----
----- do Estado de -----,, interessada em participar do
Pregão Presencial nº 010/2014, promovido pela Prefeitura do
Município de Maravilha, declaro, sob as penas da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa
mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à
habilitação.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente
em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu....., portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. - SSP/ e do CPF/MF nº , representante da empresa....., CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 010/2014, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG: CPF:

CNPJ/MF da empresa

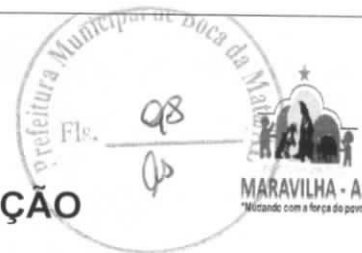
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 13/11/2014, às 9h00min.

Local: Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de dois veículos tipo Ambulância.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

1.0 - Lote 01 - AMBULÂNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Ambulância, veículo 0 km, flex. Direção hidráulica, adaptado para ambulância duas portas, na cor branca, 04 cilindros, motor 1.4, combustível gasolina e álcool com janelas lateral direita com vidros corrediços com película branca, sinalização acústica e visual no teto do veículo com sirene eletrônica de um tom, sigla invertida, divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, armário suspenso com portas de correr, macas em duralumínio com cabeceira articulada com colchonete revestido em courvin, suporte e	UND	02					

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 14.732.249/0001-04



cilindro de oxigênio de 5 litros com válvula, suporte para soro com pega de mão fixado no teto do veículo, banco tipo baú, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados, contando com dois cintos de segurança, piso antiderrapante lavável de alto resistência, iluminação interna central e ventilador com interruptor independente. Ano e modelo 2014.							
--	--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

* A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do Objeto tais como: materiais, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

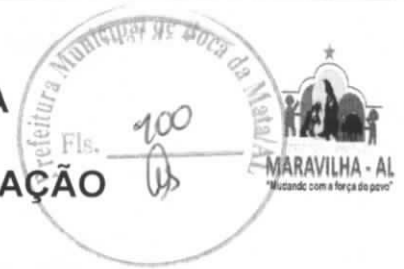
Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ***/2014.

Pregão Presencial Nº 010/2014

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 14.732.249/0001-04, situada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro - CEP: 57520 000, Maravilha (AL, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal O Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____ / e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ nº _____, neste Município de Maravilha/AL, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa..... CNPJ:, estabelecida na Rua/Av..... nº..... Bairro:....., na cidade de Estado de, neste ato representada, pelo senhor..... brasileiro....., portador do CPF nº:..... e RG..... SSP-AL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual ***** , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 010/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT.	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL								

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição e o fornecimento serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar o fornecimento conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Maravilha), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 A substituição de veículos importara no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.

3.1.14 Além da vistoria previa – antes da entrada em operação – a Secretaria de Saúde poderá vistoria qualquer veículo, a qualquer tempo, desde que julgue necessário.

3.15 A Secretaria de Saúde poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários.

3.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.17 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem

EMBRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.20 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

EM BRANCO



CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional, caberá à Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos preços, fornecidos;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata,

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

9.2 Nenhum serviço será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

9.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

EM BRANCO



10.1 O fornecimento que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.2 O veículo a ser utilizado é aquele descrito no projeto básico, após ser aprovado por vistoria pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5 Da regularidade documental do veículo:

10.5.1 O veículo utilizado no fornecimento do objeto deste contrato será devidamente identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

12.1.1. advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 Da aplicação das penas definidas nos itens "12.1.1 ao 12.1.5", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Ao Município de Maravilha – AL são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do exercício do ano corrente em que for formalizado contrato ou outro Instrumento Hábil, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maravilha - AL, ____ de _____ de 2014.

Carlos Luiz Martins Marques
Prefeito
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Modelo Declaração de que todos os condutores cumprem todas as exigências da Resolução CONTRAN nº 168/04

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei, que todos os condutores que estarão envolvidos direta e indiretamente na execução dos serviços, possuem habilitação compatível e cumprem a todas as exigências da Resolução CONTRAN Nº 168/2004.

As declarações acima são verdadeiras e tem a finalidade de participação no Município de Maravilha – Estado de Alagoas no Pregão Presencial Nº 010/2014.

- AL. de de 2014

Responsável Legal

(nome e assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Referência: Pregão Presencial nº 010/2014

Objeto: Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de 02 (dois) veículos 0 (zero) Km, Ano de Fab/Mod: 2014/2014, TIPO AMBULÂNCIA, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Maravilha – AL.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09h00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Maravilha, situada à Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro - CEP: 57520 000, Maravilha (AL), reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, para receber as propostas de preços e documentos de habilitação, que vierem a ser apresentados pelas empresas interessadas em participar do Certame Licitatório.

Na data e hora estabelecida, o senhor Pregoeiro abriu a sessão e solicitou que registrasse na Ata, os nomes das empresas que retiraram o Edital, em seguida solicitou os credenciamentos dos representantes das licitantes.

Retiraram o Edital as Empresas:

1. Maracar Veículos LTDA – CNPJ: 32.885.329/0001-73;
2. Pedragon Auto LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30;
3. Prismel Posto Rio São Miguel LTDA – CNPJ: 12.266.607/0001-05;

CGC.: 12.247.631/0001-99
Rua Pedro Vieira de Barros, 82 – Centro – Fone/Fax: (082) 3542-1339
São Sebastião – Alagoas
www.prefeiturasaosebastiao-al.com.br

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



Apresentaram os credenciamentos os representantes das empresas:

1. Prismel Posto Rio São Miguel LTDA – CNPJ: 12.266.607/0001-05, representada neste ato pelo senhor Aroldo Vieira Barbé Junior, através de instrumento particular, portador do CPF: 546.207.757-20.;
2. Pedragon Autos LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30, representada neste ato pela senhora Zilanda Karla Medeiros da Silva, portadora do CPF: 008.048.804-84.

Em seguida, foram solicitados os envelopes contendo os documentos de propostas de preços e de habilitação bem como a Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação.

Proseguindo aos trabalhos o senhor Pregoeiro, abriu os envelopes contendo as propostas de preços, ás rubricou juntamente com sua equipe de apoio, Registrou os preços na Planilha de Lances e encaminhou para análise por parte dos representantes das licitantes.

Não havendo questionamentos a cerca das Propostas de preços, e não havendo interposição de recursos, o senhor Pregoeiro, deu inicio

Planilha de valores propostos e lances verbais:

CGC.: 12.247.631/0001-99
Rua Pedro Vieira de Barros, 82 – Centro – Fone/Fax: (082) 3542-1339
São Sebastião – Alagoas
www.prefeiturasaosebastiao-al.com.br

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 14.732.249/0001-04



EMPRESAS:	V. PROPOSTO R\$	V. LANCES R\$	OBS:
PRISMEL	124.000,00	123.000,00	
		120.000,00	
		119.000,00	
		118.000,00	
		117.000,00	
		115.000,00	
		114.000,00	
		113.000,00	
		112.000,00	
110.000,00			
PEDRAGON	123.980,00	122.950,00	
		119.990,00	
		118.990,00	
		117.990,00	
		116.990,00	
		114.990,00	
		113.990,00	
		112.990,00	
		111.000,00	
Sem Lance			

Após o encerramento dos lances, o objeto foi arrematado pela empresa Prismel Posto São Miguel LTDA, conforme consta na planilha de lances acima. Em seguida foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificado os referidos

CGC.: 12.247.631/0001-99
Rua Pedro Vieira de Barros, 82 – Centro – Fone/Fax: (082) 3542-1339
São Sebastião – Alagoas
www.prefeiturasaosebastiao-al.com.br

EM BRANCO



pelo Pregoeiro e pelos licitantes e não havendo questionamentos, nem tampouco interposição de recurso, o senhor Pregoeiro, Declarou vencedora do certame a empresa acima citada.

Encerrada a sessão e nada mais havendo a tratar, o senhor pregoeiro repassou a palavras aos presentes, e sem que ninguém quisesse fazer uso da mesma, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Helberck Rusllan Alves Gomes
Helberck Rusllan Alves Gomes

Pregoeiro

Mário Junior Henrique Silva
Mário Junior Henrique Silva

Apoio

Valdemi Alves Barbosa
Valdemi Alves Barbosa

Apoio

- Aroldo Vieira Barbé Junior*
1. Prismel Posto Rio São Miguel LTDA – CNPJ: 12.266.607/0001-05, representada neste ato pelo senhor Aroldo Vieira Barbé Junior, através de instrumento particular, portador do CPF: 546.207.757-20.

- Zilanda Karla Medeiros da Silva*
2. Pedragon Autos LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30, representada neste ato pela senhora Zilanda Karla Medeiros da Silva, portadora do CPF: 008.048.804-84.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 004/2014.

Pregão Presencial Nº 010/2014

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 17 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 14.732.249/0001-04, situada na Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000, Maravilha (AL, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal O Sr. Carlos Luiz Martins Marques, brasileiro, portador do R.G nº 298825/ e inscrita no CPF sob nº 140.271.604-44, residente a Rua Francisco Edson Araujo de Lima s/n - Centro, neste Município de Maravilha/AL, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Prismel - Posto Rio São Miguel LTDA, CNPJ: 12.266.607/0001-05 estabelecida na Rua/Av Rod. BR 101 sul Km 65,5 nº. 65 Bairro: Zona Urbana, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, neste ato representada, pelo senhor Aroldo Vieira Barbé Júnior, brasileiro, portador do CPF nº: 546.207.757-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



MARAVILHA - AL
"Mudando com a força do povo"



1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual compra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 010/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT.	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Ambulância veículo 0 km, flex. Direção elétrica, adaptado para ambulância, duas portas, na cor branca, 4 cilindros, motor 1.4, combustível gasolina e álcool com janelas laterais e traseiras com vidros corrediça, pintura branca, sinalização luminosa e visual no teto do veículo, sirene eletrônica de um tom, invertida, divisória com janelas e portas separando a cabine do compartimento do paciente, armário superior com portas de correr, revestimento em alumínio com cabeceira e colchão colchonete revestido em espuma, suporte e cilindro de oxigênio de 5 litros com válvula, suporte para soro com pega de mão, suporte para o teto do veículo, banco fixo para acomodação de duas pessoas com assento e encosto reguláveis, tapete com dois carpetes, iluminação, piso antiderrapante, porta-luvas alto resistência, porta-luvas central e vidro com interruptor independente, modelo 2014.	Und	02	Volkswagen	Saveiro	2014	55.000,00	110.000,00
							VALOR TOTAL	110.000,00

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



MARAVILHA - AL
"Mudando com a força do povo"



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição e o fornecimento serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar o fornecimento conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminosos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos aos menores preços disponíveis no momento da aquisição;

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta de comparecimento, demissão de empregados ou por qualquer outro motivo;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 12.251.286/0001-67

E-mail: semad.maravilha@gmail.com

Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



MARAVILHA - AL
"Mudando com a força do povo"

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Arcuar-se a qualquer alteração procedimental referente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando autorizada pela gerenciadora da ata (Município de Maravilha), sendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, o aumento de quantidades nas contratações dos outros itens, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de manutenção prevista neste edital;

3.1.13 A aquisição de veículos importara no mesmo prazo limite de vistoria acima especificado.

3.1.14 Além da vistoria previa - antes da entrada em operação - o Departamento de Saúde poderá vistoria qualquer veículo, a qualquer momento, desde que julgue necessário.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



3.15 A Secretaria de Saúde poderá exigir a imediata substituição do veículo caso entenda, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários.

3.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.17 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou restringindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, em conformidade com os estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.20 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

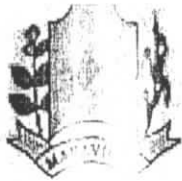
CONDIÇÕES GERAIS - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Indicar previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações referentes ao objeto do contrato;

EM BRANCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



MARAVILHA - AL
"Mudando com a força do povo"

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que diz respeito ao recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada em respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CAPÍTULO III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura.

CAPÍTULO IV - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional, caberá à Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos preços, fornecidos;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

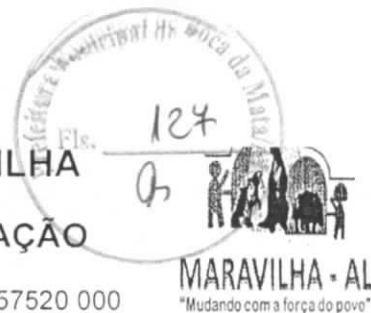
CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM BRANCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro - CEP: 57520 000
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

9.2 Nenhum serviço será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

9.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro - CEP: 57520 001
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



MARAVILHA - AL
"Mudando com a força do povo"

10.1 O fornecimento que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.2 O veículo a ser utilizado é aquele descrito no projeto básico, após ser aprovado por vistoria pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5 Da regularidade documental do veículo:

10.5.1 O veículo utilizado no fornecimento do objeto deste contrato será devidamente identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 001
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

12.1.1. advertência;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 001
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 Da aplicação das penas definidas nos itens "12.1.1 ao 12.1.5", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 001
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



MARAVILHA - AL
"Mudando com a força do povo"

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Ao Município de Maravilha - AL são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro - CEP: 57520 001
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (82) 3625 1123



MARAVILHA - AL
"Mudando com a força do povo"

parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do exercício do ano corrente em que for formalizado contrato ou outro Instrumento Hábil, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E-mail: semad.maravilha@gmail.com
Praça Francisco Soares, nº 29 - Centro - CEP: 57520 0
Maravilha (AL) - Fone / Fax: (92) 3625 1123



Maravilha - AL, 17 de novembro de 2014.


Carlos Luiz Martins Marques
Prefeito


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Prismel - Posto Rio São Miguel LTDA

TESTEMUNHA:

NOME: Rainia Maria Zieira da Silva
CPF: 042.765.884-56

NOME: Dayano V. da Silva Rodrigues
CPF: 067.623.844-04

EM BRANCO



Retirada do Edital: 23/12/2014 à 21/01/2015 Horário: 7h às 18h.
Através do e-mail: cp@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074
Fonte de Recurso: 06 (Convênio).
Tipo de Licitação: Técnica e preço.
Regência Legal: Lei Nº. 8.666/93 revisada e atualizada.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2014.
WILTON DIOGO DE OLIVEIRA
Presidente da CEL/PMRB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.
Origem: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RB-TRANS.
Data da Abertura: 09/01/2015 às 09h00min (nove horas).
Retirada do Edital: 26/12/2014 à 08/01/2015 Horário: 7h às 18h.
Através do e-mail: cp@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone (68) 3211-2220;
Fonte de Recurso: 01, 07 e 10;
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2014.
PRISCILA DA SILVA MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCACÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº034/2014 - Comissão Permanente de Licitação - Taraucacá/AC, constante no Processo nº 3046/2014, TERMO DE CONTRATO nº183/2014 - PJ, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCACÁ e a Pessoa Jurídica, MOTORAUTO VEÍCULOS E MAQUINAS - LTDA inscrita no CNPJ nº04.043.451/0001-07, cujo objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de uma Retroescavadeira e Vassoura Mecânica, destinado a atender as necessidades da secretaria de Obras da Prefeitura de Taraucacá-AC. O valor unitário dos itens 01 R\$ 259.200,00; 02 - R\$ 41.200,00. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, pelo período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Proj./Ativ. 2.061 MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA, elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos; 001 RP e 006 RF - convenio nº0317/2014 -SINCONV nº801504/2014. Data da Assinatura: Taraucacá - Acre, 18 de dezembro de 2014. ASSINAM: Prefeito o Sr. Francisco das Chagas Batista Lopes - CONTRATANTE e o Senhor Olavo Gomes Pires Neto - CONTRATADA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014. Cujos dados são de Contratação de Empresa para Fornecimento de uma Retroescavadeira e Vassoura Mecânica, destinado a atender as necessidades da secretaria de Obras da Prefeitura de Taraucacá-AC e em favor da seguinte pessoa jurídica vencedora, MOTORAUTO VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.451/0001-07 itens 01 e 02 no valor total de R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais).

Taraucacá-AC, 18 de dezembro de 2014.
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LOPES
Prefeito
Em Exercício

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

E REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014 - PP Nº 010/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL. Contratada: PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 7.892/2013 Decreto Federal nº 3.555/2000 Decreto Municipal nº 021/2014 e Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada de dois veículos tipo Ambulância, da Prefeitura de Maravilha/AL. Valor lote 01: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032014122200242

REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2014 - PP Nº 011/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL. Contratada: MRB ARAUJO LEITE EIRELI - EPP. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 7.892/2013 Decreto Federal nº 3.555/2000 Decreto Municipal nº 021/2014 e Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, da Prefeitura de Maravilha/AL. Valor Lote 01: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) Valor Lote 02: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) Prazo: 12 (doze) meses.

DESPACHOS DO PREFEITO Em 17 de novembro de 2014

O Prefeito do Município de Maravilha - AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, RESOLVE: Homologar o Certame Licitatório PP Nº 010/2014, em favor da empresa PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL, CNPJ nº 12.266.607/0001-05, com base nos pareceres emitidos pela PGM e pela CPL deste Município.

Em 25 de novembro de 2014

O Prefeito do Município de Maravilha - AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, RESOLVE: Homologar o Certame Licitatório PP Nº 011/2014, em favor da empresa MRB ARAUJO LEITE EIRELI - EPP, CNPJ 12.183.082/0001-36, com base nos pareceres emitidos pela PGM e pela CPL deste Município.

CARLOS LUIZ MARTINS MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA E HORA: 09 de janeiro de 2015 às 09:00 hs. LOCAL: Rua Barão de Alagoas, nº. 36, Centro - Marechal Deodoro. ALIQUETO: Aquisição de Combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota oficial e fornecidos do Município de Marechal Deodoro. AL. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do e-mail: cp@marchaldestodorog@hotmail.com. Telefone para contato (082) 3263-2614.

Marechal Deodoro-AL, 18 de dezembro de 2014.
GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014 - SEMAST/PM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIAS: CRAS, PROJETO COFINCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FEAS, PLANO DE AÇÃO DA DIVISÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - DAPD, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CENTRO POP. de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.com.br>, a partir do dia 23/12/14 até às 08h00min do dia 09/01/15 - (horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/01/15.
ABERTURA DA SEÇÃO DE LANCES: 12/01/2015 às 10h00min. OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br. INFORMACÕES: pelo e-mail: celsemast@gmail.com.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2014
JACIRENE ALENCAR DE SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014 - PMMZ

O Prefeito Municipal de Mazagão, Dr. Godilson Pinheiro Borges, baseado no resultado apontado pela Equipe de Pregão, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA. Com base no Art. 38, VII c/c Art. 43, VI e 109, I, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e do que consta o processo 1.858/2014. Pregão Presencial: 038/2014 - PMMZ. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAIULHA MECANIZADA para atender a Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 787568/PROCESSO 3222.1006560-95 MAPA/CAIXA. Licitante vencedor: TratorMaq Comercio e Representação Ltda CNPJ nº 10.226.348/0001-55; LOTE I - ROLO COMPACTADOR NOVO VIBRATORIO DE UM CILINDRO ACO LISO POTENCIA MI-

NIMA DE 80HP no valor de R\$ 255.210,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais); LOTE II - ROLO COMPACTADOR NOVO VIBRATORIO PE DE CARNEIRO POTENCIA MINIMA 110HP no valor de R\$ 369.596,00(trezentos e sessenta e nove mil quinhentos noventa e seis reais); LOTE III -TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 170HP no valor de R\$ 804.343,00(oitocentos e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais) Totalizando o valor de R\$ 1.429.149,00(um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais).

Mazagão-AP, 19 de dezembro de 2014.
GODILSON PINHEIRO BORGES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

A Prefeitura Municipal de Mazagão, através de sua Equipe de Pregão, Com base nos Art. 38, VII c/c Art. 43, VI e 109, I, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e do que consta o processo 1.858/2014. Pregão Presencial: 038/2014 - PMMZ. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAIULHA MECANIZADA para atender a Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 787568/PROCESSO 3222.1006560-95 MAPA/CAIXA. Licitante vencedor: TratorMaq Comercio e Representação Ltda CNPJ nº 10.226.348/0001-55; LOTE I - ROLO COMPACTADOR NOVO VIBRATORIO DE UM CILINDRO ACO LISO POTENCIA MINIMA DE 80HP no valor de R\$ 255.210,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais); LOTE II - ROLO COMPACTADOR NOVO VIBRATORIO PE DE CARNEIRO POTENCIA MINIMA 110HP no valor de R\$ 369.596,00(trezentos e sessenta e nove mil quinhentos noventa e seis reais); LOTE III - TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 170HP no valor de R\$ 804.343,00(oitocentos e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais) Totalizando o valor de R\$ 1.429.149,00(um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais).

Mazagão-AP, 19 de dezembro de 2014.
LUANA BRITO
Pregoeira

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2014
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, com base na Tomada de Preço nº. 005/2014, referente ao Processo Licitatório nº. 057/2014, CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa COPEF CONSTRUÇÃO E COMERCIAL LTDA - ME. DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, findado no dia 30 de Novembro de 2014, por mais 120 (Cento e vinte) dias, conforme a data de assinatura e findar se em 30 de Março de 2015. DAS RATIFICAÇÕES - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. - Orçamento do município de Apuí do ano de 2014. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014

CONTRATO Nº 012/2014, celebrado em 25 de agosto de 2014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa MOJIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 13.050.617/0001-63. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Obras e Engenharia na Construção de 02 (duas) Escolas com 06 (seis) Salas de Aula e Construção de 01 (uma) Escola com 02 (duas) Salas de aula - projeto FNDE/PAR no Município de São Paulo de Olivença/AM/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 2.286.624,61 (Dois milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 31570/2014 - FNDE. SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Concorrência Pública nº. 003/2014 e Termo de Compromisso PAR nº 31570/2014 - FNDE. PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município. São Paulo de Olivença-AM, em 25 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2014

CONTRATO Nº 016/2014, celebrado em 17 de novembro de 2014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa MOJIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 13.050.617/0001-63. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 01 (UM) QUADRA ESCOLAR COBERTA - PROJETO FNDE/PAAC 2, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 508.715,91 (Quinhentos e oito mil setecentos e quinze reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 113-009/2015

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a nossa Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2014 do Pregão Presencial nº 010/2014, formalizada pela Prefeitura Municipal de Maravilha, objetivando a contratação da respectiva empresa registrada, para a **aquisição de 01 (uma) ambulância**.

Para tanto, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata/AL, 27 de janeiro de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 460/2014

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas, por motivo de licença maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, matrícula nº 0813, membro da Comissão Permanente de Licitações deste município, se encontra de licença maternidade

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, matrícula nº 1154, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município enquanto perdurar o afastamento temporário da servidora **Adna Antunes de Almeida**, que se encontra de licença maternidade

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Antônio Eraldo Gomes da Silva – Membro

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Os servidores Antonio Eraldo Gomes da Silva e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2014.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2014.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 113-009/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de 01 (uma) ambulância

Termo de Abertura de Procedimento de Adesão

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal.

Ato contínuo, abre-se o procedimento de Adesão à **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2014 da Prefeitura Municipal de Maravilha**, fundamentada no Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa signatária do registro de preços para a execução do objeto correspondente.

Outrossim, certifica-se que a adesão em tela apresenta-se medida oportuna e conveniente para essa municipalidade, conforme comprovado através da documentação constante nos autos, notadamente pela compatibilidade do objeto, quantitativos suficientes e preços vantajosos.

Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei 8.666/93, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da solicitação de pagamento.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de contrato anexa, elaborada em conformidade com os termos do edital da licitação que deu origem ao registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação.

CPL, em 28 de janeiro de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 113-009/2015

CONTRATO Nº 113-009/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **AMBULÂNCIA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA**, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.266.607/0001-05, com sede na Rod. BR 101 Sul, Km 65, nº 65, Zona Urbana, no Município de São Miguel dos Campos, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vieira Barbé Junior, portador do CPF nº 546.207.757-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 113-009/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1 Executar o fornecimento conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Maravilha), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 A substituição de veículos importara no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.

3.1.14 Além da vistoria previa – antes da entrada em operação – a Secretaria de Saúde poderá vistoria qualquer veículo, a qualquer tempo, desde que julgue necessário.

3.1.15 A Secretaria de Saúde poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários.

3.1.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.17 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 11.0990.5005 (Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Ambulância); Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANCO



inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE

Haroldo Vieira Barbé Junior

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 113009/2015.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER PGM GAB Nº 0108/2015.

EMENTA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA. LEI 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

I – OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13, APLICADO À ESPÉCIE.

II – REQUISITOS EXIGIDOS PRELIMINARES.

III – POSSIBILIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Saúde, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2014-SRP, do município de Maravilha, deste Estado, visando a *“contratação de empresa especializada no fornecimento de dois veículos tipo ambulância”*.

O presente procedimento fora deflagrado por meio da CI nº 0043/15-SMS/GB, de 13 de janeiro do ano em curso, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) Solicitamos, em caráter de urgência, a aquisição de 01 (uma) ambulância para suprir as demandas no Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo, estimativas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Considerando que a realização de procedimento licitatório demandará tempo suficiente para, nesse momento, inviabilizar a consecução do interesse público em questão, prejudicando assim aos usuários da rede pública municipal de serviços, podendo ainda ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços, tendo em vista que não dispomos de veículos em quantidade necessária e em boas condições de uso, sugerimos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através da adesão a registro de preços.

Por oportuno, detectamos a existência das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2014 pertencente ao Município de Maravilha/AL (conf. publicação no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2014, em anexo) possivelmente capaz de suprir, ao menos em parte, a carência existente nesse momento.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: (…)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O pedido inaugural veio instruído com termo de referência, em que consta o objeto, especificação detalhada do produto, unidade de medida, quantidade exigida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

- 1 - NOVA ARAVEL -- COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99.
- 2 - MAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.392.171/0001-92;
- e 3 - IMPORTADORA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.275.988/0001-80.

A Empresa PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.266.607/0001-05, em atendimento a solicitação deste Município, veio aos autos manifestando interesse em fornecer o item registrado na Ata de Registro de Preços nº 004/2014, acostado ao documento cópia da referida Ata, do Termo de Referência e da Proposta Readequada.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação do Chefe do Executivo deste município, o nobre Prefeito do Município de Cajueiro, deste Estado, autorizou a adesão à Ata, *retro* mencionada, ocasião em que encaminhou cópias extraídas do respectivo processo administrativo, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 010/2014, seguintes:

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, E SEUS ANEXOS;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014;
- ATA DA SESSÃO PÚBLICA; E
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP04/2014.

A própria Secretaria solicitante informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



A Comissão Permanente de Licitações acostou no caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento de adesão, acompanhado da minuta do contrato a ser apreciada por este Jurídico Municipal.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opiativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito propriamente dito

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos *jurídicos* da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

EM BRANCC



O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Para que se possa contratar tomando por base Ata de Registro de Preços é necessário que a adesão do interessado e a concordância por parte do possível contratado, bem assim que a celebração do respectivo contrato seja realizada durante a vigência da ata.

O Sistema de registro de preços encontra-se disciplinado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/92, que assim dispõe:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV – ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes considerações:

(...)

III – validade do registro não superior a um ano.

(...) – Destaquei.

Verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos delimitou o prazo para a validade das Atas de Registro de Preços em no máximo um 01 (um) ano, devendo esse prazo, bem como os quantitativos máximos que serão ofertados estarem previamente definidos no edital da licitação realizada para o registro do preço.

Sobre o tema assevera Marçal Justem Filho:

O edital de licitação do registro de preços deverá estabelecer todas as condições relevantes para as futuras contratações. Essas condições deverão ser observadas por ocasião do aperfeiçoamento de cada contrato. **Respeitado o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados por ocasião da licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessárias.** – Destaquei.

Pois bem. Observa-se da Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº 010/2014, do Município de Maravilha, deste Estado, fora celebrada em 17 de novembro de 2014, estando, portanto, dentro do prazo de validade.

EM BRANCC



Antes de adentrar o cerne da questão apresentada, cumpre abordar alguns aspectos relevantes acerca do tema.

O Professor Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª edição, sintetiza o conceito de sistema de registro de preços da seguinte maneira:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, **respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.** - *Destaquei.*

Na mesma obra, o autor explica, de forma clara, o funcionamento das contratações fundadas no sistema de registro de preços:

Para melhor compreender o sistema de registro de preços, é necessário compará-lo com a situação comum, em que a Administração realiza contratação específica, antecedida de licitação com objeto específico. Nesses casos, a licitação tem um objeto específico e determinado e o contrato dela derivado tem de respeitar esses limites (com as modificações admissíveis nos termos do art. 65). Isso significa, como regra, licitações e contratações de objeto unitário.

Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração. Uma vez decidida a contratação, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com os limites estabelecidos no ato convocatório). Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.

No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. **No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório). - *Destaquei.*

A distinção entre o que ocorre na licitação comum (que visa à contratação de um objeto específico) e na licitação realizada para registro de preços, reside que na primeira, após homologação do procedimento licitatório, a Administração firmará um

EM BRANCO



contrato com a empresa vencedora, o qual criará o vínculo entre as partes pelo tempo de sua vigência. No segundo caso, após a homologação do processo será registrada uma ata, que é o instrumento que regulará toda e qualquer contratação que decorrer desse procedimento licitatório, na qual deverão estar consignados os quantitativos ofertados, os respectivos preços e o prazo de validade.

Concluindo, a Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculado que cria obrigações mútuas para as partes envolvidas, em especial com relação a quantitativos, preços e prazos de validade, que devem ser observadas no momento da formalização do contrato propriamente dito.

No presente caso concreto, a Administração Pública seguiu os trâmites legais, vez que para todo o procedimento licitatório, seja para o sistema de registro de preços ou não, que tenha por objeto a aquisição de um objeto ou a formalização de um contrato, deve obedecer às formalidades impostas no processo de aquisição, das quais fazem parte a **adesão da Administração e a anuência da contratada**.

Logo, não há qualquer óbice para o Município de Boca da Mata, Alagoas, realizar a adesão a Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº 010/2014, formalizada com o Município de Maravilha, deste Estado, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de dois veículos tipo ambulância, sendo ela a PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.266.607/0001-05, no valor total de R\$ 55.000,00 (*cinquenta e cinco mil reais*).

Urge salientar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 3.548 de 1º de janeiro de 2007, no que se refere à fase interna do certame, ou seja, consta dos autos *a justificativa da contratação; o Termo de Referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e regras referentes ao fornecimento do objeto e ao pagamento; garantia de disponibilidade orçamentária; designação do pregoeiro e equipe de apoio; minuta do edital e respectivos anexos*. Certo é que o devido procedimento licitatório visa a buscar a melhor contratação para a Administração Pública de forma a atender sua finalidade, seus interesses, atendendo, por óbvio os princípios norteadores do direito público insculpidos em nossa Carta Magna, bem como legislação infraconstitucional de regência, vg. Lei 8.666/93.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

EM BRANCO



Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Com relação à minuta do contrato, constata-se que a mesma está em conformidade com o art. 55, da Lei 8.666/93.

Por fim, recomenda-se, de logo, o envio da súmula do instrumento contratual a ser firmado com a empresa fornecedora, mencionada no item precedente, para fins de gerenciamento pela Administração Pública do Município de Cajueiro, Alagoas, da Ata de Registro de Preços, antes mencionada.

II – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2014, do Município de Maravilha/AL, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 29 de janeiro de 2015.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 113-009/2015

Procedimento: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA

Termo de Adesão a Registro de Preços

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2014 do Município de Maravilha/AL, celebrada com a empresa **PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA – CNPJ 12.266.607/0001-05**, que tem como objeto a **aquisição de 01 (uma) ambulância**. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 30 de janeiro de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 30 de janeiro de 2015.



Servidor responsável

EM BRANCO

[Faint handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 113-009/2015

CONTRATO Nº 113-009/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **AMBULÂNCIA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.266.607/0001-05, com sede na Rod. BR 101 Sul, Km 65, nº 65, Zona Urbana, no Município de São Miguel dos Campos, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vieira Barbé Junior, portador do CPF nº 546.207.757-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 113-009/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1 Executar o fornecimento conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



- 3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Maravilha), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 3.1.13 A substituição de veículos importara no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.
- 3.1.14 Além da vistoria previa – antes da entrada em operação – a Secretaria de Saúde poderá vistoria qualquer veículo, a qualquer tempo, desde que julgue necessário.
- 3.1.15 A Secretaria de Saúde poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários.
- 3.1.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 3.1.17 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.1.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 3.1.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

- 4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 11.0990.5005 (Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Ambulância); Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO


17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

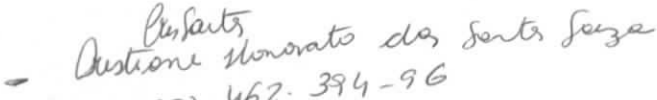
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, 05 de fevereiro de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Pela CONTRATADA


BERGSON AMALOSO LEITE
CPF: 047.125.834-28
RG: 99001190228 SSP/AL


Austine Honorato dos Santos Souza
CPF: 057.462.394-96
RG 2065.625 SSP/AL

EM BRANCO

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten text]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 113-009/2015 – Processo nº 113-009/2015 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Maravilha – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA (CNPJ nº 12.266.607/0001-05) – Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância – Valor global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 05/02/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP001/2015-1 - Processo nº 113-007/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA ME (CNPJ nº 09.002.715/0001-58) - Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTES 01 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO e LOTE 03 - SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS) - Valor Global: R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157116

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP001/2015-2 - Processo nº 113-007/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 10.589.321/0001-27) - Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS) - Valor Global: R\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157117

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP003/2015 - Processo nº 115-007/2015 - Pregão Presencial nº 003/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: AUTO POSTO PNT0 20 LTDA EPP (CNPJ nº 13.583.253/0001-87) - Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos - Valor Global: R\$ 2.804.850,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157118

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP005/2015 - Processo nº 115-009/2015 - Pregão Presencial nº 005/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: IELMA P. DA SILVA RESTAURANTE ME (CNPJ nº 10.296.883/0001-82) - Objeto: prestação de serviços continuados de fornecimento de refeição (LOTE 01 - REFEIÇÃO) - Valor Global: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157119

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-1 - Processo nº 115-012/2015 - Pregão Presencial nº 010/2015-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA (CNPJ nº 12.268.876/0001-00) - Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (LOTE 01 - PNEU I) - Valor Global: R\$ 327.205,00 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinco reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157120

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-2 - Processo nº 115-012/2015 - Pregão Presencial nº 010/2015-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME (CNPJ nº 12.606.803/0001-73) - Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (LOTES 02 - PNEUS II, 03 - PNEUS III, 04 - PNEUS IV e 05 - CÂMARAS E PROTETOR) - Valor Global: R\$ 3.154.570,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157121

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP013/2014 - Processo nº 0930-022/2014 - Pregão Presencial nº 013/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado:

AGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA EPP (CNPJ nº 05.235.382/0001-00) - Objeto: registro de preços para aquisição de botijões de água e gás GLP (LOTE 01 - ÁGUA MINERAL) - Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157123

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Adesão a Registro de Preços

Processo nº 113-009/2015

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2014 do Município de Maravilha/AL, celebrada com a empresa PRISMEL - POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ 12.266.607/0001-05, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Protocolo 157124

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Extrato de Contrato

Contrato nº 113-009/2015 - Processo nº 113-009/2015 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Maravilha - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 - Contratado: PRISMEL - POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA (CNPJ nº 12.266.607/0001-05) - Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância - Valor global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Protocolo 157125

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 001/2015-SRP

Processo nº 113-007/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 113-007/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Protocolo 157126

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 003/2015-SRP

Processo nº 115-007/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 115-007/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Protocolo 157127

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 005/2015

Processo nº 115-009/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 115-009/2015, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 005/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Protocolo 157128

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 010/2015-SRP

Processo nº 0115-012/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0115-012/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Protocolo 157129

EM BRANCO